



## NOTA PÚBLICA SOBRE O CANCELAMENTO E PERDA DE CONTRATO DO JOGADOR DE VÔLEI MAURÍCIO SOUZA

O Instituto Brasileiro de Direito e Religião – IBDR vem a público manifestar **perplexidade** com a campanha de cancelamento realizada nas redes sociais por torcida e patrocinadores contra o jogador de vôlei do Minas após expressar sua opinião sobre o uso da linguagem neutra em novelas, o atual Super-Homem bissexual, bem como acerca de sua discordância com a atuação de jogador transexual na equipe feminina de basquete dos EUA.

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe em seu art. 5º, inc. IV, que “*é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato*”. A Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José de Costa Rica), ratificada em nosso país, assim afirma em seu artigo 13:

Artigo 13: Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e ideias de toda natureza, sem consideração de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro processo de sua escolha.

É extremamente preocupante o crescente cerco em desfavor das liberdade de expressão e religiosa, sobretudo em situações que envolvem questões ideológicas de gênero. Recentemente, o IBDR já havia emitido parecer em caso semelhante, sobre o direito do jogador Leandro Castán de livremente expressar sua convicção religiosa em redes sociais; ocasião em que o futebolista também manifestou-se publicamente em matéria de ética sexual, vindo a sofrer, de igual modo, muitas repreensões públicas. Naquela situação, já alertamos para o fato de que “*estamos em uma época muito difícil para quem quer livremente exercer a manifestação de suas crenças ou pensamentos*”, e que “*todos têm o direito de se expressar, que a liberdade de cada um deve ser respeitada*”.



## INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E RELIGIÃO - IBDR

No caso em tela, Maurício Souza, teve seu contrato rescindido, e está agora sem time. Posteriormente, o jogador chegou a publicar vídeo explicando que respeita a opção sexual das pessoas, mas que se preocupa com a formação das crianças, defendendo, assim, seu direito à liberdade de expressão.

Diante dos fatos expostos, o IBDR manifesta seu posicionamento de que a cultura do cancelamento, que alcançou as redes sociais e começa a ter consequências na vida profissional dos afetados, é altamente prejudicial à toda sociedade. A liberdade de expressão é um direito fundamental disposto em nossa Constituição brasileira e balizado nos mais importantes documentos internacionais de direitos humanos. Por fim, lembramos que sem liberdade de expressão não é possível a manutenção do Estado Democrático de Direito.

Porto Alegre/RS, 29 de outubro de 2021.

---

THIAGO RAFAEL VIEIRA  
Presidente

---

DAVI CHARLES GOMES  
Presidente do Conselho Deliberativo